



GOVERNO DE SANTA CATARINA  
Secretaria de Estado da Educação

VISADO EM: 07/11/14  
SED  
ASSESSORIA JURÍDICA  
UNIFEBE / FEBE

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2014 TR 673**

Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2014 TR 673, Art. 170/CE, que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, doravante denominada **FEBE**, com sede no Município de Brusque.

O Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada **SED**, CNPJ nº 82.951328/0001-58, neste ato representada pelo seu Secretário, **Eduardo Deschamps**, residente à Rua das Baleias Franca, nº 266, apto 206, Edifício Ilha dos Macucos, Bairro Jurerê, Florianópolis-SC, portador da C.I. nº 3R 1394660, expedida em 17/01/2006 e do CPF sob o nº 561.317.049-53 e a Fundação Educacional de Brusque - FEBE, mantenedora do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, doravante denominada **FEBE**, CNPJ nº 83.128.769/0001-17, Rua Dorval Luz, nº 123, município de Brusque, neste ato representada por **Günther Lothar Pertschy**, Presidente, residente à Rua Felipe Schmidt nº 420, ap 301, bairro São Luiz, município Brusque, portador da C.I. nº 3.066.221, CPF nº 463.509.859-15, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 2014 TR 673, Art. 170/CE, publicado no Diário Oficial nº 19.803 de 24/04/2014.

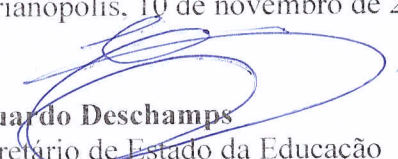
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica aditada a Cláusula oitava do Convênio que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação:

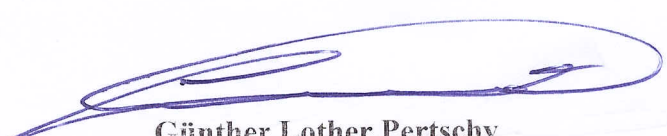
“**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA** – Fica prorrogado o prazo deste Convênio para 31/12/2015, e sua vigência a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado”.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio ora aditado.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis, 10 de novembro de 2014.

  
**Eduardo Deschamps**  
Secretário de Estado da Educação

  
**Günther Lothar Pertschy**  
Presidente da FEBE

TESTEMUNHAS:

1 _____	2 _____
Nome	Nome
CPF	CPF

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO  
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES  
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR

  
Florianópolis - Santa Catarina  
Florianópolis - 3275